

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR
RETIFICAÇÃO Nº 01 – CRFRJ, DE 11 DE JULHO DE 2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **inclusão** do **cargo 108 – Fiscal Farmacêutico Júnior** no concurso público para provimento de vagas, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRF/RJ, regido pelo Edital nº 1 – CRFRJ, de 9 de julho de 2024, bem como a **retificação** do item **3**, dos subitens **5.3, 8.3.2 e 16.1** e do **Anexo III**.

Torna público, ainda, a republicação do conteúdo programático correspondente a DIREITO PROCESSUAL CIVIL para o **cargo 101-Advogado Júnior** e o conteúdo programático de conhecimentos específicos para o **cargo 108 – Fiscal Farmacêutico Júnior**, conforme a seguir.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

[...]

CARGO 108: FARMACÊUTICO FISCAL JÚNIOR

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no CRF/RJ. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”, conforme arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Disponibilidade para viagens. **Os farmacêuticos fiscais deverão trabalhar em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado participarem como sócios, proprietários ou coproprietários, inclusive de assumir responsabilidade técnica ou prestar serviços com ou sem vínculo empregatício.**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: 1. Apoiar a execução e o planejamento da fiscalização, sugerindo ações e a contribuindo com a distribuição de tarefas; 2. Realizar, sob supervisão, a fiscalização in loco, de profissionais e de instituições, empresas, órgãos públicos e outras entidades; 3. Atuar em conjunto com outros órgãos em processos fiscalizatórios, fornecendo e requerendo informações; 4. Denunciar as autoridades competentes o funcionamento de empresas ou estabelecimentos irregulares e ilegais perante o conselho; assim como outras irregularidades que não sejam de alçada do CRF-RJ; 5. Instruir profissionais, pessoas jurídicas e interessados sobre as atribuições e responsabilidade dos profissionais farmacêuticos; 6. Participar de eventos relacionados ao exercício profissional; 7. Elaborar, administrar e encaminhar, sob supervisão, documentos pertinentes a atividade de fiscalização, de acordo com os processos estabelecidos; 8. Emitir, sob supervisão, notificações preventivas e emissão de Auto de Infração, elaborando relatórios de fiscalização; 9. Assessorar, sob supervisão, a Diretoria e grupos de trabalho do CRF-RJ com a emissão de pareceres, sobre diversos assuntos ligados à área farmacêutica; 10. Compilar informações e legislação de interesse para fundamentar estudos, pareceres técnicos e propostas de aperfeiçoamento de normas da área farmacêutica; 11. Montar e acompanhar processos fiscalizatórios, dando as providências necessárias; 12. Atender demandas, denúncias e solicitações de fiscalização recebidas; 13. Acompanhar os sistemas de fiscalização em implantação pelo conselho; 14. Atender profissionais e sociedade para esclarecimento de dúvidas relacionadas a fiscalização; 15. Realizar manutenção preventiva básica de veículos sob sua responsabilidade; 16. Atuar na elaboração de termos de referência de sua área técnica; 17. Atuar para a manutenção da organização física do ambiente de trabalho, apoiando a realização de eventos e reuniões; 18. Atender clientes, fornecedores e visitantes, fornecendo e recebendo informações, direcionando aos responsáveis; 19. Manter-se atualizado sobre os assuntos e legislações pertinentes à área de atuação; 20. Executar as atividades da área de acordo com suas instruções de trabalho e atribuições; 21. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências da área de lotação. conforme determinação do gestor.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.764,27

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

[...]

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 O **CRF/RJ** oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste Concurso Público, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios:

- a) Vale Alimentação, no valor de **R\$ 43,00, conforme acordo coletivo;**
- b) Vale refeição, no valor de **R\$ 47,00, conforme acordo coletivo;**
- c) Auxílio-creche para crianças com idade de até 5 anos e 11 meses, no valor de **R\$ 150,00, conforme acordo coletivo;** e

d) Auxílio transporte, conforme legislação.

3.2 Em caso de admissão, os candidatos contratados receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão ou readmissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas.

[...]

5.3 QUADRO DE VAGAS

Cód.	Cargo	Nível de escolaridade	VAGAS EFETIVAS			Total de vagas efetivas/ Cadastro Reserva (CR)	Região de Lotação	Seccionais
			Ampla Concorrência	PPP*	PCD**			
100	ADMINISTRADOR JÚNIOR	SUPERIOR	1	-	-	1+CR	I	Rio de Janeiro/RJ
101	ADVOGADO JÚNIOR	SUPERIOR	1	-	-	1+CR	I	Rio de Janeiro/RJ
102	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SUPERIOR	CR	-	-	CR	I	Rio de Janeiro/RJ
103	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PLENO	SUPERIOR	CR	-	-	CR	I	Rio de Janeiro/RJ
104	ARQUIVISTA	SUPERIOR	1	-	-	1+CR	I	Rio de Janeiro/RJ
105	CONTADOR JÚNIOR	SUPERIOR	1	-	-	1+CR	I	Rio de Janeiro/RJ
106	FARMACÊUTICO FISCAL PLENO	SUPERIOR	2	1	-	3+CR	I	Rio de Janeiro/RJ; Niterói/RJ; Barra Mansa e Cabo Frio/RJ
			2	-	-	2+CR	II	Campos dos Goytacazes/RJ; Nova Friburgo/RJ; e Itaperuna/RJ
107	PSICÓLOGO	SUPERIOR	CR	-	-	CR	I	Rio de Janeiro/RJ
108	FARMACÊUTICO FISCAL JÚNIOR	SUPERIOR	2	-	-	2+CR	I	Rio de Janeiro/RJ; Niterói/RJ; Barra Mansa e Cabo Frio/RJ
200	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MÉDIO	7	2	1	10+CR	I	Rio de Janeiro/RJ; Niterói/RJ; Barra Mansa; Cabo Frio/RJ; Duque de Caxias/RJ; Campo Grande/RJ; e Nova Iguaçu/RJ
			2	1	-	3+CR	II	Campos dos Goytacazes/RJ; Nova Friburgo/RJ; e Itaperuna/RJ
201	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MÉDIO	CR	-	-	CR	I	Rio de Janeiro/RJ

(*) PPP: Cota para candidatos negros (conforme Lei nº 12.990/2014).

(**) PCD: Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508/2018).

[...]

8.3.2 (doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018):

a) atestado, declaração ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea e/ou o comprovante de cadastro no REDOME.

[...]

16.1 Para cada cargo/sistema de concorrência, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

CÓD.	CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
100	ADMINISTRADOR JÚNIOR	100º	-	-	100º
101	ADVOGADO JÚNIOR	100º	-	-	100º
102	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	100º	-	-	100º
103	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PLENO	100º	-	-	100º
104	ARQUIVISTA	100º	-	-	100º
105	CONTADOR JÚNIOR	100º	-	-	100º
106	FARMACÊUTICO FISCAL PLENO (REGIÃO I)	40º	10º	-	50º
106	FARMACÊUTICO FISCAL PLENO (REGIÃO II)	40º	-	-	50º
107	PSICÓLOGO	100º	-	-	100º
108	FARMACÊUTICO FISCAL JÚNIOR	100º	-	-	100º

200	AGENTE ADMINISTRATIVO I (REGIÃO I)	75º	20º	5º	100º
200	AGENTE ADMINISTRATIVO I (REGIÃO II)	75º	20º	-	100º
201	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100º	-	-	100º

[...]

21.2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

[...]

101-ADVOGADO JÚNIOR

[...]

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores.

[...]

108-FARMACÊUTICO FISCAL JÚNIOR

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança. 2 Direitos humanos na Constituição Federal. 3 Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4 Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Administração direta e indireta. 1.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2 Ato administrativo. 2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3 Agentes públicos. 3.1 Legislação pertinente. 3.2 Disposições doutrinárias. 3.2.1 Conceito. 3.2.2 Espécies. 3.2.3 Cargo, emprego e função pública.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO CRF/RJ E DO CFF: 1 Leis Federais: nº 3.820/1960; nº 5.991/1973; nº 6.360/1976; nº 6.480/1977; nº 6.437/1977; nº 6.839/1980; nº 8.078/1990 e alterações (artigos 6, 31, 37 e 39); nº 9.120/1995; nº 9.787/1999 e alterações; nº 10.357/2001; nº 11.343/2006 e alterações (Título IV, Capítulos I e II); nº 11.903/2009 e alterações; nº 9.965/2000; nº 13.021/2014; nº 13.410/2016; 2 Decretos Federais: nº 20.377/1931; nº 20.931/1932; nº 74.170/1974 e alterações; nº 85.878/1981; nº 3.181/1999; nº 8.077/2013. 4 Portarias do Ministério da Saúde: nº 344/1998 e alterações; nº 802/1998 e alterações; nº 06/1999 e alterações; nº 4.283/2010. 5 Resoluções e Instruções Normativas da Anvisa: RDC nº 220/2004; RDC nº 53/2007; RDC nº 44/2009 e alterações; IN nº 09/2009; RDC nº 96/2008 e alterações; RDC nº 320/2002; RDC 222/2018; RDC nº 67/2007 e alterações; Resolução 471/2021; RDC nº 16/2014 (Capítulos III, IV e V); RDC nº 22/2014. 6 Resoluções do Conselho Federal de Farmácia: Resolução CFF nº 357/2001; nº 365/2001; nº 440/2005; nº 499/2008; nº 486/2008; Resolução 730/2022; nº 542/2011; 545/2011; nº ; nº 566/2012; nº 571/2013; nº 576/2013; nº 578/2013; nº 585/2013; nº 586/2013; nº; nº 616/2015 e suas alterações; nº 623/2016; nº 635/2016; nº 640/2017; nº 638/2017 (artigos 52 e 53); 645/2017; nº 651/2017; nº 654/2018; nº 656/2018; nº 700/2021 e nº 701/2021; 724/2022; 730/2022, nº 734/2022, nº 753/2023.

[...]

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DECLARAÇÃO
(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016/2022- membro de família de baixa renda)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/_____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no **Concurso Público do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, de acordo com o item 8 do Edital nº 1 (abertura), nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022**, ser membro de família de baixa renda, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova em na cidade definida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade. É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital nº 1 (abertura).

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2024.

LUZIMAR GUALTER PESSANHA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CRF/RJ